



DECRETO Nº 128/2003

Estabelece normas de limitações de empenhos para a obtenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei nº 2.471, de 19 de junho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº 101/2000, determina a obrigatoriedade dos Poderes, por ato próprio adotarem limitação de empenho para contenção de despesas e manutenção de equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO que a realização de despesas dos Órgãos Municipais – Prefeitura, Fundação Cultural, Seraupa e todos os Fundos Municipais, subordinam-se plenamente às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º. Toda despesa a ser realizada pela Prefeitura, Fundação Cultural, Autarquias e Fundos, deverá obedecer os preceitos dos artigos 15 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 2º. Fica vedada à Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos Fundos, a realização de qualquer despesa sem que esteja liberado e disponibilizado o recurso financeiro respectivo para o seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº 128/2003.

Fl. 02

Art. 3º. Cada Secretário Municipal, Diretor Presidente de Autarquia e Gestor de Fundo, adotará medidas competentes para redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, combustíveis, gastos de manutenção, conservação e funcionamento e outros de modo a racionalizar ao máximo as despesas públicas, ficando terminantemente vedada a realização de novas despesas.

Art. 4º. Todos os pedidos de materiais e solicitações de empenhos prévios, serão encaminhados pela Divisão de Compras ou pela Secretaria emitente, à Secretaria de Fazenda, para verificar o enquadramento dentro dos limites de empenhos estabelecidos no Demonstrativo em anexo, e, caso esta não se encontre na programação orçamentária e financeira, não poderá ser realizada.

Art. 5º. A Secretaria de Fazenda, através das Divisões de Contabilidade e Orçamento, contabilizarão concomitantemente com as respectivas Autarquias, Fundação e Fundos a execução orçamentária mensal, de modo a refletir simultaneamente em seus registros a situação daqueles dados, para o fiel cumprimento e observância das metas fiscais, elaborando até o dia 10 do mês seguinte, os balancetes orçamentário e financeiro do mês, visando o cumprimento das exigências da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º. Os casos excepcionais da Administração Direta, Indireta e Fundos, serão levados à consideração do Prefeito Municipal, com suficiente fundamentação escrita, para apreciação e deliberação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2003.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário de Administração

ARMANDO CORDTS FILHO

Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE EMPENHOS PARA OS MESES OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2003

PREVISÃO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	4.464.408,32	4.522.808,32	4.650.358,48	13.637.575,12
DEBITA COM APLICAÇÃO ESPECÍFICA	2.409.276,10	2.376.576,10	2.460.076,10	7.245.928,30
A SER APLICADO	2.055.132,22	2.146.232,22	2.190.282,38	6.391.646,82

CONSTITUCIONAIS

PESAS DA SAÚDE	15%	400.000,00	385.000,00	452.000,00	1.237.000,00
PESAS DA SAÚDE	SUS	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00
		1.600.000,00	1.585.000,00	1.652.000,00	4.837.000,00

PESAS DA EDUCAÇÃO	10%	130.600,00	124.900,00	155.100,00	410.600,00
PESAS DA EDUCAÇÃO	25%	138.776,10	126.776,10	152.976,10	418.528,30
PESAS DA EDUCAÇÃO	MERENDA	39.900,00	39.900,00	0,00	79.800,00
PESAS DA EDUCAÇÃO	FUNDEF	280.000,00	280.000,00	280.000,00	840.000,00
		589.276,10	571.576,10	588.076,10	1.748.928,30

PESAS DA CAMARA	220.000,00	220.000,00	220.000,00	660.000,00
-----------------	------------	------------	------------	------------

PESAS DESP. OBRIG. CONSTITUCIONAIS	2.409.276,10	2.376.576,10	2.460.076,10	7.245.928,30
------------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------

COM COMP. OBRIGATÓRIO

PESAS DE ENCARGOS SOCIAIS	925.000,00	925.000,00	925.000,00	2.775.000,00
PESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍV. E PARCELAM.	271.000,00	271.000,00	271.000,00	813.000,00
TOTAL	1.196.000,00	1.196.000,00	1.196.000,00	3.588.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	3.605.276,10	3.572.576,10	3.656.076,10	10.833.928,30

RECURSOS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	536.604,82	536.604,82	536.604,82	1.609.814,46
---	------------	------------	------------	--------------

RECURSOS PARA DESPESA DE CUSTEIO	322.527,40	413.627,40	457.677,56	1.193.832,36
----------------------------------	------------	------------	------------	--------------

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AV. PARANÁ, 200 - FONE (011) 271-1000



Distrito

Atuação
controle
gestão
relatório
realização

empresas
sociedade
gestão dos
serviços
relatório

Constituição
regulamento
normas
estatuto
regulamento

Indicador
estatístico

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 16/10/2003
DE Nº 8605
UMUARAMA, 16/10/2003
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO